



**LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2013**

**CRIA CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar os cargos em caráter temporário identificados na tabela abaixo, os quais, passarão a fazer parte do Anexo IV da Lei complementar 39/2012, cujas atribuições de cada cargo estão contidas no anexo I deste projeto de lei.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Habilitação	Nível	Vencimento
Auxiliar de Educação Básica	06	40h	Ensino Médio completo, cursando pedagogia	ACT	R\$ 1.060,00

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC., 03 de setembro de 2013.**

*N. Klein Maraschini*  
**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

*Tarcisio Reinaldo Bervian*  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PUBLICADO NO:**

JORNAL: .....

Edição N.º..... pág..... de.....

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Em: 03/09/13

*[Assinatura]*





**ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 45/2013**

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TECNICA  
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO:** Auxiliar de Educação Básica

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino Médio completo, cursando pedagogia.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- Auxiliar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e outras que necessitam de auxílio constante no cotidiano escolar.
- Zelar, controlar e organizar materiais em geral e/ou objetos e roupas individuais das crianças.
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, de cursos de formação, programas e demais atividades.
- Respeitar as especificidades da área de atuação, bem como respeitar a proposta educacional do Sistema Municipal de Ensino.
- Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público.
- Desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito.
- Trabalhar em colaboração e entendimento com os demais colegas.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo e de acordo com o Projeto político Pedagógico.

*Ad. Nxm*